

# OBJETIVOS PROCESSUAIS/AÇÕES A DESENVOLVER

Órgão: Procuradoria da República da Comarca de VIANA DO CASTELO

ANO JUDICIAL 2015/2016

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ANUAIS	OBJETIVOS PROCESSUAIS/ AÇÕES A DESENVOLVER
<b>A. ÁREAS PRIORITÁRIAS</b>	
A.1 Corrupção e criminalidade económico-financeira	<p>Os inquéritos por crimes desta tipologia estão (na sua maioria) centralizados no DIAP (município de Viana do Castelo) e, grande parte deles, estão a ser investigados pela Polícia Judiciária e/ou pela Autoridade Tributária. Importa, por isso, reforçar canais de comunicação entre a Polícia Judiciária/Autoridade Tributária e os magistrados (PR's) titulares deste tipo de inquéritos por forma a que as investigações se tornem mais céleres e eficazes. Assim, a medida concreta é a seguinte:</p> <p><b>1 - Estipular uma <b>calendarização de reuniões</b> com P.J. e A.T.</b> para que seja analisado cada um desses inquéritos, se definam estratégias de investigação e se determinem prazos para a conclusão das investigações;</p> <p><b>2 - Aumentar a percentagem de acusações</b> neste tipo de ilícitos tentando-se, para isso, uma articulação com aquelas entidades para que haja uma maior eficácia e uma maior celeridade das investigações</p>

A.2 Violência Doméstica	<p>Na comarca já existe uma secção especializada no DIAP (município de Viana do Castelo) para a violência doméstica e que abrange os municípios de Viana do Castelo, Caminha, V.N. de Cerveira e Valença. Por outro lado, em Ponte de Lima todos os inquéritos de violência doméstica estão também concentrados num só magistrado. Deste modo, estes processos, pelo menos nestes municípios, são tratados com a celeridade que a lei lhes impõe. Para além disso, está em curso um projecto (já implementado no ano judicial transacto) denominado “A Justiça vai à Escola” (já em aplicação em Viana do Castelo e em Ponte de Lima) que visa, entre outras temáticas, a prevenção da violência doméstica (violência no namoro) e se destina aos jovens estudantes.</p> <p>Os objectivos processuais/acções a desenvolver nesta área são:</p> <p>1 – Providenciar no sentido de que, nos inquéritos por este crime, entre a denúncia/queixa e a decisão final (acusação, arquivamento ou SPP) não se exceda (salvo os casos em que se torna essencial a realização de perícias), <b>o prazo máximo de 2 meses;</b></p> <p>2 – Criar uma rede de violência doméstica na comarca de Viana do Castelo, que abranja todos os magistrados que lidam com esta problemática, entidades policiais e até elementos das CPCJ's e das IPSS's</p> <p>3 - Elaborar um <b>Protocolo de cooperação com o GAF</b> (Gabinete de Apoio à Família – IPSS vocacionada para o apoio a vítimas) com o propósito de se estabelecerem procedimentos de apoio à vítima (informação sobre as soluções legais ao dispor, a teleassistência, a necessidade da vítima colaborar com o tribunal e não se escudar no art. 134º do Código de Processo Penal, etc.) logo após o momento</p>
-------------------------	---

	<p>em que esta se queixa ou quando se elabora uma denúncia pela prática de um crime desta tipologia;</p> <p><b>4 – Estender o projecto “Justiça vai à Escola” a outros municípios da comarca.</b></p>
A.3 Cibercrime e prova digital	<p>A investigação da cibercriminalidade está já concentrada no DIAP (município de Viana do Castelo) ficando nas procuradorias das instâncias locais apenas aqueles crimes em que o uso da internet não constitui, em si mesmo, a prática de um ilícito (serão as situações de difamação através da internet, as burlas praticadas através de anúncios na internet, etc.). Tem vindo a suscitar-se a questão sobre quem tem competência para investigar estes crimes em que o uso da internet não constitui, em si mesmo, um ilícito – se a P.J. se outro OPC. Por outro lado, constata-se que nem a GNR nem a PSP tem revelado a sensibilidade necessária para investigação destes crimes.</p> <p>Assim, são objectivos processuais e acções a desenvolver:</p> <p><b>1 - Reunir com a Polícia Judiciária (DIC de Braga)</b> para que seja claramente definido quais os crimes que esta entidade se propõe investigar e quais aqueles em que se poderá delegar essa investigação num outro OPC;</p> <p><b>2 - Sensibilizar, através de acções de esclarecimento/formação</b> (a realizar por magistrados do MºPº) os agentes da PSP e militares da GNR que, na área desta comarca, podem investigar crimes relacionados com a internet para questões específicas relacionadas com a investigação destes ilícitos, tais como a preservação dos “cabeçalhos técnicos” em tempo útil;</p> <p><b>3 - Estabelecer, se possível, uma vez por ano, acções de formação</b></p>

	<p><b>aos magistrados do Ministério Público em funções no DIAP</b>, a realizar com a colaboração dos inspectores da P.J. que trabalham nesta área, para melhor esclarecerem aqueles sobre as técnicas de investigação nestes crimes e quais as provas (e como) que é necessário recolher.</p>
A.4 Terrorismo	<p>Atendendo à competência do DCIAP nesta matéria e à inexistência, por agora, de fenómenos deste tipo na comarca, nada há a assinalar.</p>
A.5 Recuperação de ativos	<p>O GRA foi já chamado a intervir nesta comarca embora o recurso a este organismo pudesse ter ocorrido noutros inquéritos. Por outro lado, o GAB não dispõe de meios para se deslocar à comarca de Viana do Castelo para receber os objectos apreendidos que, nos termos legais, são da sua competência.</p> <p>Assim, como objectivo processual/acções a desenvolver propõe-se o seguinte:</p> <p class="list-item-l1">1 - <b>Realizar reunião com os magistrados</b> que, no DIAP, têm a seu cargo inquéritos de corrupção, afins e criminalidade económico-financeira para, caso a caso, aferir da possibilidade chamar o GRA a intervir no inquérito;</p> <p class="list-item-l1">2 - <b>Alertar, nas reuniões periódicas com os magistrados</b>, para o incremento do recurso ao GRA</p> <p class="list-item-l1">3 - <b>Expôr hierarquicamente a questão da impossibilidade prática de articulação com o GAB relativamente a objectos apreendidos</b>, solicitar instruções sobre o assunto e apresentar, para apreciação, a solução que foi encontrada na comarca de Viana do Castelo para resolver esse problema.</p>

A.6 Proteção da vítima	<p>Objectivos processuais/acções a desenvolver:</p> <p><b>1 - Alargar a aplicação do projecto “A Justiça vai à Escola” a um maior número possível de municípios da comarca;</b></p> <p><b>2 – Sensibilizar os OPC's (GNR e PSP), através de reuniões com os respectivos Comandantes,</b> para que as vítimas no momento em que se dirigem a um posto policial sejam efectivamente esclarecidas dos seus direitos e os elementos daquelas forças não se limitem a entregar-lhes cópias de preceitos legais e de notificações sem qualquer explicação;</p>
A.7 Direitos das crianças e jovens	<p>Da parte do Ministério Público e no que respeita a esta temática estão já em curso formas de actuar que privilegiam uma intervenção rápida quer ao nível do art. 91º da LPP quer ao nível dos crimes de que são alvo as crianças e jovens. A intervenção terá, pois, de incidir principalmente a montante da intervenção do MºPº. Assim, os objectivos processuais/acções a desenvolver são os seguintes:</p> <p><b>1 – Sensibilizar, através de reuniões ou mesmo de acções de formação, os elementos das CPCJ's</b> para as questões do art. 91º da LPP e para a obrigatoriedade da denúncia sempre que se esteja perante um crime de natureza pública em que a vítima seja uma criança/jovem;</p> <p><b>2 – Sinalizar todos os processos de promoção e protecção</b> em que ainda não tenha sido proferida decisão e, caso a caso, em reunião com o respectivo magistrado do MºPº discutir e sugerir a tomada das necessárias medidas para o seu desfecho célere;</p> <p><b>3 – Encerrar, no máximo em 4 meses</b> após a sua instauração, todos os inquéritos tutelares educativos pendentes e a instaurar</p>

A.8 Direitos dos Idosos	<p>Nesta área a intervenção do Ministério Público está limitada às situações de maus-tratos e às situações de interdição de anomalia psíquica.</p> <p>Objectivos processuais /acções a desenvolver:</p> <p><b>1 – Reunir com técnicos da Segurança Social</b> que, na comarca, tratam das questões dos idosos com vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1.1 - ao conhecimento do número de instituições que podem acolher idosos alvo de maus-tratos ou sem suporte familiar</li> <li>1.2 – articular o MºPº com a Segurança Social por forma a que sempre que seja detectada uma situação de maus-tratos (para além da necessária respectiva resposta criminal) se accione a rede social de cada município para rapidamente encontrar instituição que possa acolher o idoso;</li> </ul> <p><b>2 - Sinalizar todas as situações de interdição por anomalia psíquica</b> em que o processo não tem ainda o desfecho necessário devido à dificuldade encontrar alguém que possa assumir a tutela do idoso e tentar encontrar junto da respectiva paróquia, junta de freguesia ou instituições de acolhimento quem possa assumir aquelas funções;</p> <p><b>3 – Contactar a GNR</b> para, juntamente com esta entidade policial, poderem ser desenvolvidas, sobretudo nas freguesias mais rurais, acções de sensibilização que abordem temática da violência doméstica nos idosos;</p>
A.9 Ambiente e urbanismo	<p>Estando em curso inquéritos-crime que visam a investigação de circunstâncias em que espécies do chamado “lobo ibérico” foram abatidas em zonas de caça associativa, serão tomadas as seguintes acções:</p>

	<p>- <b>Instauração de processo administrativo</b> (a partir dos elementos a recolher nos supra aludidos inquéritos) para ser apurada a possibilidade de instauração de acções cíveis contra os responsáveis daquelas zonas de caça para, eventualmente, os responsabilizar pelo abate de exemplares daquela espécie e os obrigar a tomarem medidas que impeçam os caçadores de as abater</p> <p>Por outro lado, ainda dentro do tema do ambiente e urbanismo será tomada a seguinte iniciativa:</p> <p>- <b>Sinalização de todas as situações de danos ambientais</b> (ruído, poluição, etc.) <b>e urbanísticos</b> na comarca de Viana do Castelo, centralização de toda essa informação na procuradoria da instância central cível de Viana do Castelo, e definição, através de reunião com o Senhor Procurador da República coordenador sectorial para esta área e da instauração dos respectivos processos administrativos, de estratégias de actuação na área cível (ou o seu encaminhamento para o competente tribunal administrativo) idóneas a impedir tais danos;</p>
A.10 Direitos dos consumidores	<p>- <b>Realizar reunião com ASAE</b> para serem encontradas estratégias de optimização da investigação de crimes inseridos nesta temática e tornar o seu encerramento mais célere.</p>
A.11 Direitos dos trabalhadores	<p>- <b>Realizar reunião com ACT</b> (da área com competência para a comarca de Viana do Castelo) para serem encontradas formas de actuação (com eventual formalização de Protocolo) que possibilitem uma maior articulação desta entidade com o MºPº na área dos acidentes de trabalho.</p> <p>- <b>Encurtar para o máximo de 30 dias</b> o tempo de realização das</p>

	tentativas de conciliação nos acidentes de trabalho;
A.12 Direitos humanos	<p>- Inserir nas iniciativas do projecto “A Justiça vai à Escola” a temática dos direitos humanos e da Declaração Universal dos Direitos dos Homens.</p>
<b>B. QUALIDADE DA AÇÃO</b>	
B.1 Promoção da igualdade do cidadão perante a lei	<p>- Reunir com Comandantes da PSP e GNR para que seja melhor explicado ao cidadão que apresenta queixa e que não esteja representado por advogado, quais os seus direitos e deveres e os trâmites processuais evitando-se situações em que uma pessoa se dirige ao OPC por factos integráveis em crime semi-público, relate todos esses factos e depois surja no expediente remetido ao Ministério Público uma notificação a essa pessoa de que tem 6 meses para apresentar queixa.</p> <p>- Para concretização dessa medida o Ministério Público irá disponibilizar-se para realizar <b>sessões de esclarecimento aos agentes e militares</b> que se encontram nos serviços de recepção de queixas para os elucidar como devem proceder para melhor explicar ao cidadão quais os seus direitos como queixoso e vítima</p>
B.2 Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e instâncias	<p>- Difundir, através de instrução hierárquica, um procedimento que determine que o magistrado presente em debate instrutório ou audiência de julgamento em que haja uma decisão contrária à da acusação ou em que haja alteração da incriminação, além de enviar cópia da mesma ao magistrado Coordenador (o que já está em vigor) enviá-la também ao magistrado que deduziu a acusação para que este possa reflectir sobre a questão e articular-se com o Colega notificado da decisão sobre a necessidade de interposição de recurso.</p>

	<p>- <b>Estabelecer mecanismos de articulação</b> (através de reuniões ou mesma da presença em julgamento do magistrado que deduziu a acusação) entre quem deduz as acusações e quem representa o M<sup>º</sup>P<sup>º</sup>, na instrução e em julgamento, para que, nos processos mais complexos, seja feita uma prévia apreciação crítica da prova que permita a quem estiver na audiência de julgamento (e no debate instrutório) poder ter uma actuação mais eficaz.</p>
B.3 Articulação da intervenção entre diversas jurisdições	<p>- <b>Estabelecer melhores mecanismos de articulação entre DIAP e magistrados da Família e Menores</b> – determinando-se, através de instrução hierárquica que com a instauração de inquérito por crime de violência doméstica (ou de abuso sexual de criança) se averigüe junto da CPCJ e da secção central de Família e Menores se pende (ou pendeu) algum processo sobre o menor;</p> <p>- <b>Estabelecer melhores mecanismos de articulação entre as magistradas da área do Trabalho e os magistrados da área cível</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– tomando-se medidas (através de <b>reuniões</b>), no que respeita aos créditos de trabalhadores quer em reclamações de créditos quer em processos de insolvência, onde se sensibilizem as magistradas em funções na instância central do Trabalho para coadjuvarem os magistrados do Ministério Público das demais jurisdições, em que seja necessária a reclamação de créditos, na elaboração da liquidação desses créditos sempre que essa liquidação não se encontre devidamente elaborada.</li> </ul>
B.4 Reforço da direção efetiva do inquérito	<p>- Na comarca existe já uma determinação hierárquica em que se aconselha que, no despacho inicial de delegação da competência para a investigação no OPC se estabeleça o plano das diligências a</p>

	<p>efectuar e o respectivo prazo pelo que a medida a tomar será a de <b>sensibilizar os magistrados, em reunião</b>, para as vantagens da generalização do uso deste meio de reforço da direcção do inquérito.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Por outro lado, nas <b>reuniões periódicas com os OPC's</b>, alertar estas entidades para o cumprimento do que está determinado nesse despacho inicial e para a necessidade de informarem o titular do inquérito de qualquer desvio que possa ocorrer ao plano de diligências previamente traçado.</li> </ul>
B.5 Articulação com Órgãos de Polícia Criminal e outras entidades	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Manutenção e reforço do calendário já instituído na comarca, de duas reuniões em cada ano, com GNR e PSP</b>, para melhorar a investigação criminal, discutir dúvidas e estabelecer modos mais céleres de encerramento dos inquéritos</li> <li>- Desenvolver um projecto de <b>acções de esclarecimento</b>, a efectuar pelas magistradas adstritas à secção de violência doméstica do DIAP (município de Viana do Castelo), destinado aos agentes e militares que estejam afectos à investigação da violência doméstica e seu alargamento, pelo menos, ao município de Ponte de Lima;</li> <li>- Estabelecer <b>calendário de reuniões periódicas (uma trimestre) com a DIC da PJ – Braga</b>.</li> </ul>
B.6 Atendimento ao público de qualidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O atendimento ao público na comarca de Viana do Castelo é já sempre efectuado por magistrado e, na maior parte dos casos, sem sequer haver necessidade de se respeitar o dia designado para esse efeito pelo que nada haverá que reforçar nesta área.</li> </ul>

B.7 Simplificação e clareza da intervenção do Ministério Público	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Sensibilizar os magistrados, nas reuniões periódicas</b> que se realizam com a Coordenação, para, sobretudo, nos despachos de arquivamento – por serem aqueles em que, na maioria dos casos, são dirigidos a público não representado por advogado - se use uma linguagem simples e objectiva para que haja uma melhor compreensão da decisão proferida.</li> </ul>
B.8 Valorização da Intervenção em julgamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estão já tomadas medidas concretas para a valorização da intervenção do MºPº em julgamento através da Ordem de Serviço nº 14/2015 através da qual se pretende minimizar as situações de não-pronúncias ou de absolvições (contrárias à acusação), eventualmente não justificadas, e em que ao MºPº incumbe o ónus de recorrer;</li> <li>- Será <b>introduzido um sistema, através de Ordem de Serviço</b>, através do qual o magistrado presente em debate instrutório/julgamento, sempre que detecte uma situação em que, na sua opinião, a investigação possa ter ficado aquém do necessário, proceda à sua sinalização junto de quem subscreveu a acusação para que, futuramente, esse eventual lapso possa ser evitado.</li> </ul>
B.9 Cooperação judiciária internacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Com o objectivo de tornar mais céleres e ultrapassar possíveis obstáculos nos pedidos de cooperação judiciária internacional, em matéria penal, com as comarcas espanholas que fazem fronteira com a comarca de Viana do Castelo, será promovida uma <b>reunião</b> internacional entre os magistrados nacionais e espanhóis dessas comarcas para estabelecer melhores canais de comunicação entre todos e tomar medidas que permitam ultrapassar ou suavizar os referidos obstáculos;</li> </ul>

	<p>- Com vista à eventual criação futura de uma sub-rede nacional (tema focado na reunião que se realizou na PGR no dia 25-9-2015) de pontos de contacto, em cada comarca, para as questões da cooperação judiciária internacional, será desde já efectuada a <b>nomeação, na comarca de Viana do Castelo, um magistrado</b> que centralizará todas as questões desta área para que, entre ele e o ponto de contacto do DIAP do Porto haja uma melhor e maior articulação.</p>
B.10 Cooperação com demais profissões judiciárias	<p>- Tendo em conta a escassez de magistrados do Ministério Público, a qual se faz sentir com particular incidência na instância central de Família e Menores, na instância local de Caminha e na instância local cível e criminal de Viana do Castelo, será <b>promovida uma articulação com o Senhor Juiz Presidente da comarca</b> com o intuito de lhe solicitar que sensibilize os demais Senhores Juízes para o reforço do cumprimento da deliberação do CSM, de 3 de Março de 2015;</p> <p>- Com o intuito de se lograr, por um lado, ter nos processos de insolvência dados mais exactos para permitirem a classificação da insolvência como dolosa ou fortuita e, por outro lado, obter uma melhor preservação da prova documental nos inquéritos por crimes de insolvência dolosa será efectuada uma <b>reunião com os Senhores Administradores de Insolvência</b>, (ou com um seu representante) que exerçam funções na comarca de Viana do Castelo.</p>

## c. CELERIDADE

C.1 Decisão De mérito em tempo útil	<p>Neste item estão enumeradas todas as medidas quantitativas processuais que, na comarca, serão introduzidas para se atingir o objectivo de uma decisão de mérito em tempo útil. Essas medidas são:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Encerrar até final de 2015</b> todos os inquéritos ainda pendentes instaurados até 31 de Dezembro de 2012 (com excepção dos inquéritos fiscais cujo procedimento criminal esteja suspenso);</li><li>- <b>Encerrar até 31 de Agosto de 2016</b> todos os inquéritos pendentes instaurados até 31 de Dezembro de 2013 (com excepção dos inquéritos fiscais cujo procedimento criminal esteja suspenso);</li><li>- <b>Encerrar, até ao final do ano judicial</b>, um número total de inquéritos em número 5% superior ao do total dos entrados;</li><li>- <b>Diminuir em 10% até final do ano judicial</b> e por comparação a 31 de Agosto de 2015, a taxa de inquéritos pendentes com mais de 8 meses;</li><li>- <b>Atingir o patamar dos 65% do total da indicação</b> no uso das formas de processo simplificadas;</li><li>- <b>Encerrar os inquéritos de violência doméstica</b> (através de acusação, arquivamento ou SPP) no prazo máximo de 2 meses (excepto aqueles em que a decisão final aguarde a realização de perícia);</li><li>- <b>Diminuir, em todas as jurisdições para 90 dias, o tempo de pendência de todos os processos administrativos</b> que não se encontrem a acompanhar acções propostas;</li><li>- <b>Diminuir o tempo de pendência dos ITE's</b> até ao máximo de 4 meses. Para coadjuvar na concretização deste objectivo será</li></ul>
--	---

	<p>realizada uma <b>reunião com os técnicos da DGRSP</b> da área da comarca a fim de se tentar desbloquear os constrangimentos que estão a atrasar a remessa dos relatórios desta entidade aos inquéritos tutelares educativos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Diminuir o tempo de pendência dos processos de autorização para a prática de actos</b> até ao máximo de 6 meses;</li> <li>- <b>Diminuir o tempo de pendência das averiguações oficiais de paternidade/maternidade</b> até ao máximo de 12 meses;</li> <li>- Nos processos de acidentes de trabalho <b>não ultrapassar o prazo de 1 mês para a realização das tentativas de conciliação</b>;</li> </ul>
--	--

## D. QUALIDADE ORGANIZACIONAL

D.1 Política de comunicação: Portal do Ministério Público/Página da comarca e Gabinete de Imprensa	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Preencher os conteúdos do micro site da comarca</b> (portal do Ministério Público) com as informações relevantes para o público em geral.</li> </ul>
D.2 Autonomia administrativa e financeira	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Acompanhar a execução do orçamento</b> da comarca e sinalizar os eventuais constrangimentos que surgirem.</li> </ul>
D.4 Harmonização de procedimentos e critérios de registo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Adaptar os mapas periódicos</b> da comarca à informação e mapas a que se reporta a Ordem de Serviço nº8/2014 – PGR por forma a</li> </ul>

	<p>que informação necessária à elaboração do relatório anual se vá recolhendo gradualmente e se consiga monitorizar o (in)cumprimento dos objectivos processuais;</p> <p><b>- Estabelecer formas de registo de informação sobre inquéritos de violência doméstica</b> que permita, mensalmente, monitorizar o tempo de resposta do Ministério Público entre o momento da denúncia e o da decisão e qual o tipo de decisão proferida (SPP, acusação, arquivamento, entre outros);</p>
D.5 Adequação da distribuição dos recursos humanos à atividade do Ministério Público	<p>- Aproveitar o contacto próximo e diário com os demais membros do Conselho de Gestão para que, sempre que necessário e possível, se tentar que haja, nas secretarias do Ministério Público, um <b>número de funcionários adequado</b> ao desenvolvimento cabal do serviço (situação que, aliás, já vem sendo concretizada desde 1 de Setembro de 2014, fruto da colaboração prestimosa dos demais membros do Conselho de Gestão);</p> <p>- Ao nível do DIAP do município de Viana do Castelo e das procuradorias das instâncias centrais e locais deste município, efectuar <b>reuniões</b>, sempre que necessário, com a Senhora Técnica de Justiça Principal (e com a presença da Senhora Administradora Judiciária) para reajustar a distribuição dos funcionários do Ministério Público ao serviço e aos magistrados em funções naqueles departamentos.</p>

Viana do Castelo, 29 de Setembro de 2015

O magistrado do Ministério Público Coordenador

(José Manuel Gonçalves Oliveira Fonseca)